LEI N.º 5.076, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei n.º 4.878, de 23 de fevereiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, Professores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso I e as alíneas "a" e "f" do Art. 1.º da Lei n.º 4.878, de 23 de fevereiro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º .....

.....

I - Até 60 (sessenta) Professores, das matérias relacionadas a seguir, cuja contratação será pelo número de períodos necessários para atender a demanda, não podendo, a carga horária, exceder 20 horas semanais:

a) até 45 (quarenta e cinco) Professores Anos Iniciais e Educação Infantil;

.....

f) até 02 (dois) Professores de História – Anos Finais;

....."(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Outubro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração